Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Quarta-feira, 16 de outubro de 2013 - nº 1535 - Ano XVII www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 16 páginas

ABERTURA DE LICITAÇÕES

Tornamos público que se acha aberta, no Departamento de Suprimentos desta Prefeitura, a licitação abaixo:

PROCESSO Nº 25.360/13
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/13

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de solda e usinagem, destinadas aos veículos desta Prefeitura, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. Entrega dos envelopes e início da sessão de lances: "Proposta e Documentação", às 14h do dia 30 de outubro de 2.013, na Sala de Licitações, situada à Av. Nove de Julho, Sala 01, 185, Centro, Atibaia/SP.

PROCESSO Nº 35.413/13
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/13

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, destinados ao uso da Divisão de Alimentação Escolar, da Secretaria de Educação, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. Entrega dos envelopes e início da sessão de lances: "Proposta e Documentação", às 9h do dia 1º de novembro de 2.013, na Sala de Licitações, situada à Av. Nove de Julho, Sala 01, 185, Centro, Atibaia/SP. Os editais, na integra estão disponíveis no site *www.atibaia.sp.gov.br*. Inf.: Departamento de Suprimentos, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2630.

PROCESSO Nº 28.720/13
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/13

Objeto: Prestação de serviços de monitoramento 24 horas de alarme, destinado ao uso de diversas Secretarias desta Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados a alteração na data de abertura da licitação supra mencionada, ficando redesignada nova data para Entrega dos envelopes e início da sessão de lances: "Proposta e Documentação", às 14 horas do dia 25 de outubro de 2.013, na Sala de Licitações, situada à Av. Nove de Julho, 185 (Sala 01), Centro, Atibaia/SP. As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

PROCESSO Nº 31.889/13
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/13

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de entulho de construção civil reciclado e usinado, destinado ao uso da Secretaria de Infraestrutura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados a alteração na data de abertura da licitação supra mencionada, ficando redesignada nova data para Entrega dos envelopes e início da sessão de lances: "Proposta e Documentação", às 14 horas do dia 1º de novembro de 2.013, na Sala de Licitações, situada à Av. Nove de Julho, 185, Sala 01, Centro, Atibaia/SP. As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Suprimentos, 15 de outubro de 2.013.

Dinalva Ferreira Pedroso da Silva
Diretora do Departamento de Suprimentos

HOMOLOGAÇÕES

PROCESSO Nº 13.843/13
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/13

Objeto: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para recuperação de ponte na curva do S, no Bairro do Portão, em atendimento ao Convênio CMIL 006/630/13 da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil. Licitação deserta e homologação. Considerando a conduta adotada pela CPL, na qual julgou a licitação deserta, conforme Ata constante às fls. 313/314, homologo o procedimento licitatório em referência. À Secretaria de Administração para os fins. Palácio Jerônimo de Camargo, aos 10 dias do mês de outubro de 2.013.

Saulo Pedroso de Souza
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Suprimentos, 14 de outubro de 2013.

Dinalva Ferreira Pedroso da Silva
Diretora do Departamento de Suprimentos

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 2222
Processo: 19.634/13

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) **Sr(a). João Valério da Silva Júnior,** com endereço a Av. Cinamomos 1206 Jardim dos Pinheiros – Atibaia - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **250 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FPM 666/13**, referente a Construção de Calçada e de Muro, no imóvel a **Rua Capri Quadra B1 Lote 22 Chácaras Elisa - Atibaia – SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estancia – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe do Setor de Fiscalização
de Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 2252
Processo: 29.773/13

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) **Sr(a). Campo Grande Engenharia e Empreendimentos LTDA,** com endereço a Rod. Fernão Dias Km 40 – Atibaia - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **450 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FPM 959/13**, referente a Capinação e Limpeza, Construção de Calçada e de Muro, no imóvel a **Rua Castro Alves Quadra Q Lote 03 Vila Dom Pedro - Atibaia – SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estancia – Atibaia

Poder Executivo

– SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe do Setor de Fiscalização
de Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 2260
Processo: 12.177/13

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) **Sr(a). Hermes Silvestre da Silva,** com endereço a R. Padre Bento Ibanes 156 Jardim Prudencia – São Paulo - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **350 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FPM 73/13**, referente a Capinação e Limpeza e Reparos na Calçada, no imóvel a **Av. Santos Quadra 08 Lotes 427 e 428 Jardim do Lago - Atibaia – SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estancia – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe do Setor de Fiscalização
de Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 2314
Processo: 10.981/13

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) **Sr(a). Gabriel Martins Martin,** com endereço a Av. Fortunatinho 254 - Ibiúna - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **100 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FPM 35/13**, referente a Construção de Muro, no imóvel a **Rua. Glória Silveira Leite Sub Lote A Cidade Satélite - Atibaia – SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estancia – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe do Setor de Fiscalização
de Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 2343
Processo: 19.521/13

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) **Sr(a). JA Nordeste Participações LTDA,** com endereço a Rua Barão de Jequia 165, 1º and sala 04 Centro – São Miguel dos Campos - Al, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **100 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FPM 1671/13**, referente a Construção de Muro, no imóvel a **Estr. Do Ramalho Quadra DF Lote 01 Jardim Estancia Brasil - Atibaia – SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estancia – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe do Setor de Fiscalização
de Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 2346
Processo: 33.977/13

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) **Sr(a). Maurício Bezerra da Silva Junior,** com endereço a Rua Mariano de Souza 232 Chácara Santo Antônio – São Paulo - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **450 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FPM 1512/13**, referente a Capinação e Limpeza, Construção de Muro e de Calçada, no imóvel a **Rua Copo de Leite Quadra 22 Lote 22 Nova Cerejeiras - Atibaia – SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estancia – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe do Setor de Fiscalização
de Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 2347
Processo: 33.991/13

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) **Sr(a). Charles de Oliveira Andrade,** com endereço a Rua Fortuna 335 Jardim Imperial – Atibaia - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **250 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FPM 2947/12**, referente a Construção de Calçada e de Muro, no imóvel a **Rua das Margaridas Quadra 44 Lote 11 Nova Cerejeiras - Atibaia – SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estancia – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe do Setor de Fiscalização
de Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 2364

Poder Executivo

Processo: 34.179/13

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) **Sr(a). José Luiz de Andrade,** com endereço a Rua Sargento Laércio Lourenço 330 Jardim do Alvinópolis – Atibaia - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **450 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FPM 977/13**, referente a Capinação e Limpeza, Construção de Calçada e de Muro, no imóvel a **Rua Sargento Laércio Lourenço Quadra 32 Lote 01 pts Jardim do Alvinópolis - Atibaia – SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias.**

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estancia – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe do Setor de Fiscalização
de Posturas Municipais

EDITAL DE ADVERTÊNCIA
Autuada: LEDA ADAM ZADINI
Referente ao Processo: 36.746/09
Auto de Infração Ambiental Municipal nº 379

A Prefeitura da Estância de Atibaia por intermédio da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, ultiliza-se desta ferramenta para intimar a autuada da lavratura do **Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) – ADVERTÊNCIA - nº 379**, emitido em 19/08/13 pela execução de aterro em Área de Preservação Permanente – APP - no imóvel sito na Estrada dos Pires, s/nº, Bairro Rio Abaixo, o que constitui infração conforme artigo 48 da Lei Federal n° 9605/98, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6514/08. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto, ficando a autuada ciente que deve providenciar a regularização do passivo ambiental, autorização para intervenção em APP e alvará de licença para terraplenagem, é estabelecido prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data da publicação para atendimento. Salientamos que as atividades devem ser PARALISADAS até regularização e que serão aplicadas sanções administrativas com penas de embargo e multa caso não haja atendimento ao solicitado. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, Av. Santana, 133 – Estância Lynce, ou pelo telefone 4414-5400.

Dirce S. Nishiguchi
Chefe do Setor de Fiscalização de Meio Ambiente
SUMA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA – SAAE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013 – RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA.

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO.

A Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE, através de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, torna público que no dia 15 de outubro de 2013, participou deste pregão presencial as empresas, **TRAJETO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NNC CONTRUÇÃO COMERCIO E INCORPORADORA LTDA, POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CONSISTEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, NOVATA ENGENHARIA LTDA e SIRGA ENGENHARIA E CONTROLE LTDA, estando presente na sessão os seus representantes legais, sendo que o presente Pregão Presencial tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recomposição de pavimentação asfáltica, conforme anexos constantes do presente edital.**

As licitantes apresentaram propostas iniciais e mínimas em negociação, sendo CLASSIFICADAS. A empresa NOVATA ENGENHARIA LTDA, sagrou-se vencedora do certame e foi HABILITADA, por ter atendido ao Edital na íntegra.

Não havendo interposição de recurso, o pregoeiro ADJUDICOU o objeto à empresa vencedora.

Tendo em vista a conduta adotada pelo PREGOEIRO, conforme ata constante do processo, o SUPERINTENDENTE da SAAE HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à licitante vencedora, face ao pleno atendimento à legislação vigente.

Atibaia, 15 de outubro de 2013.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
– SUPERINTENDENTE –

Thiago Matos de Oliveira
– PREGOEIRO –

P O R T A R I A Nº 100/2013-DS
De 14 de outubro de 2.013

A Superintendente da **Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 587 de 19 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 589 de 23 de janeiro de 2009 e pela Lei Complementar n° 618 de 20 de outubro de 2010 e o Decreto n.º 6.664, de 12 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

Artigo 1º **–** Designar o empregado **ALGACIR CORDEIRO, Agente de Saneamento**, nível IV-C, lotado no Setor de Pitometria, na Gerência de Controle de Perdas, na Diretoria Técnica para exercer a Função de Confiança de Encarregado nesse Setor.

Artigo 2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 05 de setembro de 2013.

Artigo 3º **-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DOS TRABALHOS DA SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE, Estado de São Paulo, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e treze.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

PUBLICADA NA SECRETARIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE, Estado de São Paulo, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e treze.

Lígia Helena Patrocínio e Franco
COORDENADORA DO CONTROLE ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO Nº 05/2013
De 16 de outubro de 2013

A Comissão Eleitoral criada pelo Decreto 7.036 de 04 de julho de 2013 do Processo de Eleição do COMJUV, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Prorrogação das Inscrições da

Poder Executivo

Resolução nº 01 de 24 de julho de 2013, do Edital de Convocação do Processo de Eleição do COMJUV, publicado no Imprensa Oficial, conforme a seguir especificado.

1. DA PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

1.1. A Comissão Eleitoral prorroga o período de inscrições até 16h00 do dia 25 de outubro de 2013.

1.2. A prorrogação do período de inscrições estabelece nova datas para as demais etapas do presente Processo Eleitoral, conforme disposições abaixo:

I – Nominata dos candidatos que requereram as inscrições – 28 de outubro de 2013;

II - Eventual Impugnação a qualquer das candidaturas inscritas – 29 a 31 de outubro de 2013;

III – Avaliações das Interposições de Recursos – 01 de novembro de 2013;

IV - Lista Final dos candidatos Aptos – 04 de novembro de 2013;

V – Votação – 09 de novembro de 2013;

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições da Resolução 01/2013.

Atibaia, 16 de outubro de 2013.

- COMISSÃO ELEITORAL -

RESOLUÇÃO Nº 09/2013 CONDICA

Considerando a necessidade de adequar e normatizar o repasse de verbas do FUMCAD para entidades através de doações destinadas, o CONDICA:

RESOLVE:

I – Fica autorizado a captação de recurso advinda do Imposto de Renda, por intermédio da entidade, através de **SELOS DE AUTORIZAÇÃO** para projetos/ programas que desenvolvam atividades quanto à promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II – Os selos devem ser entendidos como autorização para captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD - , segundo as condições dispostas abaixo:

a) Estar em consonância com as diretrizes e as respectivas metas do Plano de Ação elaborado previamente pelo CONDICA;
b) A entidade deverá participar de edital específico para obtenção do SELO de autorização para captação de recursos financeiros ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD.
c) Passar por aprovação final do colegiado do CONDICA;
d) O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a dois (2) anos. Decorrido este prazo, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de aquisição do selo;
e) O selo do projeto não obriga seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD - , caso não tenha sido captado valor suficiente (valor total do projeto);
f) A entidade poderá fazer a complementação com recursos próprios para os projetos que não tiveram o valor total captado;
h) Caso a entidade capte valor excedente ao valor do projeto, poderá
i) Apresentar proposta de complemento a ser aprovada pelo colegiado do CONDICA.
j) O CONDICA elaborará cartilha explicativa sobre a forma de destinação dos recursos para o FUMCAD;
k) O nome do doador/destinador ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD - só poderá ser divulgado na mídia mediante sua autorização expressa;
l) A prestação de contas do projeto fica vinculada à administração pública;
m) As alterações previstas nesta Resolução são para obter o selo de autorização e destinação dos recursos a partir do ano de 2014.

O CONDICA fixa o percentual de 20% para retenção dos recursos captados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Publique-se

Atibaia, 16 de outubro de 2013.

Elaine C. Santa Donadio
PRESIDENTE

EDITAL nº 01, de 16 de Outubro de 2013.

Dispõe sobre a obtenção do SELO de autorização para captação de recursos financeiros ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para programas e projetos sociais apresentados pelas instituições interessadas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atibaia, criado pela Lei Complementar n°364, de 28 de junho de 2001, alterada pela Lei Complementar n° 484 de 09 de setembro de 2005 e pela Lei Complementar nº 584, de 19 de dezembro de 2.008, no uso de suas atribuições legais faz saber:

Art. 1º. As instituições interessadas em captar recursos financeiros para seus programas ou projetos sociais, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD - de Atibaia, deverão apresentá-los na secretaria executiva do CONDICA.

Art. 2º - Os projetos e/ou programas, deverão ser encaminhados ao CONDICA, a partir da publicação na Imprensa Oficial do respectivo Edital até o **dia 05 de novembro de 2013**, acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de indeferimento:

I – Ofício assinado pelo responsável da instituição endereçado à presidência do CONDICA;
II – Projeto/Programa acompanhado da respectiva planilha de aplicação de recursos financeiros;

§1º – Não serão custeadas despesas com aquisição de materiais permanentes e nem aquelas decorrentes de obras e serviços de construção;

§2º - Os projetos deverão apresentar um quadro mínimo de profissionais para a execução do trabalho proposto, podendo os mesmos serem terceirizados desde que comprovem personalidade jurídica.

§3º - As instituições deverão seguir o roteiro para elaboração de projetos da SADS.

Art. 3º - Todos os projetos e/ou programas deverão ser protocolados na sede da Secretaria Executiva do CONDICA, situada na Av. 09 de julho,185, sala 06 – Centro, Atibaia/SP, horário das 8h00 às 17h00.

§1º. Não serão admitidos protocolos após a data final estabelecida neste edital.

§2º. No ato do protocolo será emitido o respectivo comprovante de recebimento.

Art. 4º. – Os projetos e/ou programas serão analisados pela Comissão de Administração do CONDICA e pelo Setor Técnico da SADS que emitirão parecer favorável ou desfavorável

Poder Executivo

à concessão do SELO, e passarão por ratificação em reunião ordinária e/ou extraordinária do colegiado do CONDICA do mês de novembro de 2013.

§1º Havendo parecer favorável, a instituição será considerada apta a captar recursos para o financiamento do projeto e/ou programa e será emitido o SELO com numeração sequencial, contendo o nome do programa e/ou projeto e da instituição.

§2º Havendo parecer desfavorável, caberá recurso à presidência do CONDICA que o submeterá à plenária do Conselho.

Art. 5º. A captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

Art. 6º. Caberá à instituição beneficiada fornecer os dados para emissão do recibo, que deverá conter:

I - nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade do responsável;
II – nome do projeto/programa e número do SELO de autorização de captação;
III - valor efetivamente recebido, local e data.

Art. 7º. A obtenção do SELO do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

Art. 8º. Não obtido o valor suficiente para financiamento integral do projeto e/ou programa, a importância eventualmente captada pela instituição passará a pertencer ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD, no primeiro dia útil do segundo ano, àquele da aprovação do selo de autorização.
§1º Caberá a cada entidade socializar as informações deste edital aos seus destinadores.

§2º Todas as entidades que não conseguirem captar recursos suficientes para o financiamento de seus projetos, terão outra oportunidade de concorrerem aos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 9º - Havendo captação integral de recursos para financiamento do projeto e/ou programa, será retido o percentual de 20% (vinte por cento) do valor arrecadado pela instituição no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para aplicação de acordo com as prioridades definidas pelo CONDICA de Atibaia;

Art. 10º. Todos os projetos com selo aprovado serão publicados na imprensa oficial do município de Atibaia para acompanhamento dos interessados.

Art. 11º . Os demais recursos não identificados com os números dos projetos e/ou programas aprovados ficarão à disposição do CONDICA para aplicação conforme sua deliberação;

Art. 12º. A prestação de contas dos recursos financiados deverá ocorrer segundo a legislação em vigor, podendo ser requisitadas a qualquer momento pelo CONDICA, para apresentação nas reuniões ordinárias do CONDICA.

Art. 13º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Atibaia, 16 de Outubro de 2013.

Elaine C. Santa Donadio
PRESIDENTE

PLANO DE AÇÃO - 2014

META1: Manter Mapeamento da área da Infância e Juventude

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA
Alimentar Banco de Dados a partir do Diagnóstico.	Durante o ano de 2014	CONDICA	SADS / CT

META 2: Fortalecimento do CONDICA

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA

Poder Executivo

Contratar Capacitação para Conselheiros do CONDICA e Conselho Tutelar.	Até final de 2014	CONDICA	SADS
Divulgação das Ações do Conselho	2014	CONDICA	SADS e Secretaria de Comunicação
Elaboração e Divulgação do Plano de Ação e Aplicação de Recursos para 2015.	Setembro de 2014	CONDICA	SADS e demais Secretarias afins
Elaboração de Relatório Semestral de Atividades e Prestação de contas do CONDICA.	Julho e Dezembro de 2014	CONDICA	SADS
Realizar a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	2014	CONDICA	SADS

META 3: Fortalecimento e captação de recursos para o FUMCAD

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA
Plano de Comunicação (Divulgação e campanhas).	Até Dezembro 2014	CONDICA	SADS
Apresentação das ações do CONDICA e apresentação do FUMCAD no Centro Empresarial.	Segundo semestre de 2014	CONDICA / Comissão FUMCAD	SADS / SEDEC
Elaboração de cartilha explicativa sobre como doar ao FUMCAD.	Segundo semestre de 2014	CONDICA	SADS e Secretaria de Comunicação
Manutenção do site.	Durante o ano de 2014	CONDICA	Coordenadoria de Tecnologia da Informática

META 4: Enfrentamento à Violência e Exploração da Criança e do Adolescente

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA
Incentivar ações que possam identificar e mapear a questão da violência sexual no município de Atibaia.	Até dezembro de 2014	CONDICA e Conselho Tutelar	Secretarias Municipais (Educação, Saúde e Assistência Social) e Poder Judiciário e Segurança Pública
Apoiar e mobilizar ações de capacitação continuada para profissionais que atuam com o tema.	Durante o ano de 2014	CONDICA	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria de Saúde e demais atores
Ações contra a violência Física, Psicológica, Negligência e Discriminação de Crianças e Adolescentes.	Durante o ano de 2014	CONDICA	SADS, Conselho Tutelar, Sistema de Garantia de Direitos

META 5: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA
Organizar a Semana dos Direitos da Criança e do Adolescente em conjunto com a Conferência Municipal e o Encontro Lúdico.	Durante o ano de 2014	CONDICA	SADS e organizações sociais

Poder Executivo

Fomentar a articulação permanente entre os órgãos que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e os Conselhos de Políticas Públicas para contribuir com o aprimoramento das ações em defesa dos direitos da criança e do adolescente. Retomar as ações do GTP.	Durante o ano de 2014	CONDICA	SADS, Secretaria de Educação, Saúde, Esporte, Cultura e Lazer, Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar

META 6: Reordenamento da Política de Acolhimento Institucional.

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA
Apoio Socio-familiar visando evitar situação de acolhimento institucional, quando a família apresenta situações limites de violação de direitos.	Durante o ano de 2014	CONDICA	SADS e organizações sociais
Fortalecimento da rede que configura o Sistema de Garantia de Direitos, visando atuação para evitar situações de acolhimento institucional.	Durante o ano de 2014	CONDICA	SADS
Redução do número de Crianças e Adolescentes acolhidos.	Durante o ano de 2014	CONDICA	SADS
Fortalecimento de ações junto às Políticas Públicas Básicas.	Durante o ano de 2014	CONDICA	SADS, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde

META7: Desenvolver ações **complementares** na área da Proteção Social Básica

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA
Apoiar, divulgar e incentivar ações que promovam o protagonismo infanto-juvenil.	Durante o ano de 2014	CONDICA	SADS e demais Secretarias afins
Capacitação para organizações sociais que desenvolvem trabalhos com crianças e adolescentes.	Durante o ano de 2014	CONDICA	SADS
Atividades de orientação e apoio socio-familiar e apoio socioeducativo em meio aberto, conforme Capítulo II seção 1, artigo 90 do ECA.	Durante o ano de 2014	CONDICA	SADS e Organizações Sociais

META 7: Fortalecimento do Protagonismo Infantojuvenil

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA
Realizar o Encontro Lúdico Municipal.	Durante o ano de 2014	CONDICA	SADS
Participar do Encontro Regional, Estadual e Municipal.	Durante o ano de 2014	CONDICA	SADS
Incentivar ações que evidenciam o protagonismo infantojuvenil.	Durante o ano de 2014	CONDICA	SADS

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Quarta-feira, 16 de outubro de 2013 - nº 1535 - Ano XVII www.atibaia.sp.gov.br

Poder Executivo

PORTARIA Nº 594/2013 - SRH.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

O Sr. **RENATO BORGES RUSSOMANO**, portador da cédula de identidade RG nº 15.862.124-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 114.870.398-59, para ocupar, em comissão, o emprego de **Gerente da Divisão de Marketing e Publicidade**, na Secretaria de Comunicação.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 11 de outubro de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. Nº 28.708/2013

D E C R E T O Nº 7.108
de 14 de outubro de 2013

Dispõe sobre a autorização de uso, a título precário, à Associação Cultural e Esportiva Nipo - Brasileira de Atibaia, do espaço do Parque Municipal Edmundo Zanoni, para a realização do "17º Festival de Prêmios Beneficente", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

considerando o que consta dos autos administrativos nº 28.708/13;

considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário pela qual a administração consente na prática de determinada atividade incidente sobre um bem público, e independe de licitação, conforme inteligência do artigo 2º da Lei nº 8.666/93;

considerando por fim, razões de interesse público,

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizada, à Associação Cultural e Esportiva Nipo - Brasileira de Atibaia, o uso do espaço do Parque Municipal Edmundo Zanoni, para a realização do 17º Festival de Prêmios Beneficente.

Art. 2º A presente autorização é de caráter precário e intransferível, a vigorar no dia 09 de novembro de 2013, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade Administrativa Municipal, sem que o Autorizada tenha direito a indenização ou retenção de qualquer natureza.

Parágrafo único: A autorização de que trata o caput fica condicionada ao preenchimento de todos os requisitos legais previstos na legislação, inclusive quanto à segurança dos usuários, que é inteira responsabilidade da Autorizada.

Art. 3º A Autorizada fica isenta de todos os tributos e preços públicos decorrentes do exercício da atividade e da utilização do solo público municipal, previsto nos Decretos nº 5.192/07 e 6511/11.

Art. 4º A Prefeitura da Estância de Atibaia não terá nenhuma responsabilidade sobre a guarda dos equipamentos e materiais da Associação Cultural e Esportiva Nipo- Brasileira de Atibaia, instalados no local, objeto desta autorização de uso.

Art. 5º A autorizada se obriga a entregar o bem descrito no Art. 1º em idênticas condições com que o recebeu.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 14 de outubro de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

- Jaime Santos -
SECRETÁRIO DE TURISMO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Benedito Roberto Toricelli -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. Nº 34.133/2013

D E C R E T O Nº 7.109
de 14 de outubro de 2013

Declara de Utilidade Pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO amigável ou judicial, os imóveis localizados à Avenida Professor Carlos Alberto de Carvalho Pinto, nºs 1206 e 1216, Bairro Alvinópolis, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso VIII da Lei orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956, e considerando o que se contém nos autos administrativos 34.133/2013.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO amigável ou judicial, os imóveis, localizados na Avenida Professor Carlos Alberto de Carvalho Pinto, Bairro Alvinópolis, nºs 1206 e 1216, neste Município, inscritos no Cadastro Imobiliário do Município sob os números 05.002.046.00-0000189 e 05.002.047.00-0054914, com áreas totais de terreno e de construção de 263 m² e 327,84m² respectivamente, que constam pertencer às Sras. Paula Hubner da Silva e Lilian Hubner da Silva e/ou sucessores, conforme as matriculas 60.353 e 60.354, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia.

Parágrafo Único A expropriação, a que se refere o caput destina-se à adequação da entrada da cidade.

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto Federal nº 3.365, de junho de 1.941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Poder Executivo

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 14 de outubro de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza-
PREFEITO MUNICIPAL

- Alexandre Gonçalves Ramos -
SECRETÁRIO DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

- Sérgio Orenstein Glória -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- José Benedito da Silveira -
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra

- Luiz Benedito Roberto Toricelli -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. Nº 263/2013

D E C R E T O N° 7.110
de 15 de outubro de 2013

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 291.689,92 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 4.128 de 04 de dezembro de 2012, em seus artigos 5º e 7º parágrafo único, combinados com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 291.689,92 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

11 GABINETE DO PREFEITO
10 Gabinete e Assessorias
06.182.0072.2313 Manutenção das Ações de Defesa Civil
38-3390.30.00.....R$ 4.756,74
41-3390.39.96.....R$ 730,38

100 Coordenadoria Especial de Cidadania
14.422.0005.1003 Estruturação da Coordenadoria Especial de Cidadania
42-4490.52.00.....R$ 22.000,00

15 SECR.DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA
100 Secretaria e Dependências
02.061.0028.2051 Sentenças Judiciais – Outras
234-3390.91.00.....R$ 8.000,00

19 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
100 Secretaria e Dependências
27.812.0048.1046 Estruturação da Secretaria e Unidades Esportivas
419-4490.52.00..... R$ 18.000,00

27.812.0048.2090 Desporto e Lazer
424-3390.30.00.....R$ 40.820,00
428-3390.39.96.....R$ 3.000,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE
100 Secretaria e Dependências
10.301.0064.2108 Aquisição de Medicamentos
532-3390.30.00.....R$ 154.382,80

300 Departamento de Vigilância em Saúde e Epidemiológica
10.305.0089.2138 Ações Decididas no Orçamento Participativo
741-3390.39.00.....R$ 40.000,00

Art.2º O valor de R$ 229.869,92 (duzentos e vinte e nove mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente das anulações das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

11 GABINETE DO PREFEITO
10 Gabinete e Assessorias
06.182.0072.2313 Manutenção das Ações de Defesa Civil
39-3390.36.00.....R$ 5.487,12

100 Coordenadoria Especial de Cidadania
14.422.0089.2138 Ações Decididas no Orçamento Participativo
718-3390.36.00.....R$ 11.000,00
719-3390.39.00.....R$ 11.000,00

15 SECR.DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA
100 Secretaria e Dependências
02.061.0027.1027 Estruturação da Secretaria dos Assuntos Jurídicos
223-4490.51.00.....R$ 4.000,00
02.062.0029.2052 Implantação de Núcleos Aproximar
235-3390.39.00.....R$ 4.000,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE
100 Secretaria e Dependências
10.302.0064.2110 Atendimento Famílias - PSF
534-3390.39.00.....R$ 44.084,78
10.302.0064.2111 Subvenção a Santa Casa
535-3350.43.00.....R$ 34.298,02
10.302.0066.2311 SAMU
550-3390.39.00.....R$ 76.000,00

300 Departamento de Vigilância em Saúde e Epidemiológica
10.304.0089.2138 Ações Decididas no Orçamento Participativo
740-3390.30.00.....R$ 40.000,00

Art.3º O valor de 61.820,00 (sessenta e um mil oitocentos e vinte reais) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação da rubrica de receita nº **1990.99.22.00** – Receita da Secretaria de Esportes.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 15 de outubro de 2013.

Poder Executivo

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

- Rubens André Bueno -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Alexandre Gonçalves Ramos -
SECRETÁRIO DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

- Carlos Marcelo Pistoresi -
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

- Maria Amélia Sakamiti Roda -
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra

- Luiz Benedito Roberto Toricelli -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. Nº263/2013

D E C R E T O Nº 7.111
de 15 de outubro de 2013

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 4.128 de 04 de dezembro de 2012, em seus artigos 5º e 7º parágrafo único, combinados com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
200 Departamento de Educação Básica
12.361.0040.1036 Estruturação do Ensino Fundamental
303-4590.61.00.....R$ 4.300.000,00

Art.2º O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulações das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

11 GABINETE DO PREFEITO
100 Coordenadoria Especial de Cidadania
14.422.0089.1098 Investimentos Decididos no Orçamento Participativo
749-4490.52.00.....R$ 10.000,00

12 SECRETARIA DE ASSIST.E DESENVOLV. SOCIAL
100 Secretaria e Dependências
08.244.0089.1098 Investimentos Decididos no Orçamento Participativo
721-4490.51.00.....R$ 150.000,00

13 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
100 Secretaria e Dependências
04.122.0019.1023 Estruturação da Secretaria da Administração
188-4490.51.00.....R$ 18.452,17
189-4490.52.00.....R$ 847,75
04.122.0089.1098 Investimentos Decididos no Orçamento Participativo
725-4490.61.00.....R$ 150.000,00

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
200 Departamento de Educação Básica
12.361.0040.2065 Manutenção do Ensino Fundamental
312-3190.11.00.....R$ 744.854,52
317-3390.34.00.....R$ 100.460,00
319-3390.36.07.....R$ 110.000,00
324-3390.39.72.....R$ 15.000,00
12.365.0041.2074 Manutenção do Ensino Infantil
348-3390.34.00.....R$ 94.900,00
349-3390.36.00.....R$ 10.000,00
352-3390.39.41.....R$ 30.000,00
354-3390.39.72.....R$ 25.000,00
12.365.0089.1098 Investimentos Decididos no Orçamento Participativo
729-4490.51.00.....R$ 450.000,00
12.367.0042.1040 Estruturação da Educação Inclusiva
307-4490.52.00.....R$ 4.000,00
12.367.0042.2077 Manutenção da Educação Inclusiva
366-3390.39.00.....R$ 14.000,00

19 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
100 Secretaria e Dependências
27.812.0089.1098 Investimentos Decididos no Orçamento Participativo
730-4490.51.00.....R$ 600.000,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE
100 Secretaria e Dependências
10.301.0064.1055 Estruturação da Atenção Básica à Saúde/SUS
506-4490.52.00.....R$ 112.466,67
10.301.0089.1098 Investimentos Decididos no Orçamento Participativo
737-4490.51.00.....R$ 1.020.325,04
738-4490.52.00.....R$ 15.000,00

300 Departamento de Vigilância em Saúde e Epidemiológica
10.304.0089.2138 Ações Decididas no Orçamento Participativo
740-3390.30.00.....R$ 5.000,00
10.305.0089.2138 Ações Decididas no Orçamento Participativo
741-3390.39.00.....R$ 20.000,00

29 SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
100 Secretaria e Dependências
26.782.0083.1094 Estruturação da Secretaria de Transportes
669-4490.51.00.....R$ 100.000,00
26.782.0089.1098 Investimentos Decididos no Orçamento Participativo
744-4490.51.00.....R$ 50.000,00
745-4490.52.00.....R$ 449.693,85

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 15 de outubro de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

- Rubens André Bueno -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Márcia Aparecida Bernardes -
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Poder Executivo

- Marli Pereira Gonçalves Costato Basile -
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- José Benedito da Silveira -
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

- Carlos Marcelo Pistoresi -
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

- Maria Amélia Sakamiti Roda -
SECRETÁRIA DE SAÚDE

- João Batista Pimenta Pereira -
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E TRÃNSITO
INTERINO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Benedito Roberto Toricelli -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. Nº 19.304/2013

D E C R E T O Nº 7.112
de 15 de outubro de 2013

Autoriza o Uso de Bem Público Municipal à Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia- SAAE, para Implantação de Estação de Tratamento de Esgoto- E.T.E., Rede de Coleta e Estação Elevatória, em parte da área Institucional do Loteamento Residencial Shambala III e parte da área Institucional do Loteamento Residencial Shambala II – Equipamento Público Comunitário dos referidos Loteamentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art.1º Fica autorizado o uso de bem público de propriedade Municipal à Companhia de Saneamento de Água e Esgoto de Atibaia – SAAE, localizado em parte da Área Institucional dos Loteamentos Shambala II e III, destinada à Implantação da E.T.E, Estação de Tratamento de Esgoto, Rede de Coleta e Estação Elevatória dos referidos loteamentos, a seguir descrita e caracterizada:

ÁREA DE INTERVENÇÃO (E.E.E.) - 229,524m²
DESCRIÇÃO: *"Inicia-se no ponto 50, de coordenadas N: 7.447.44,9907 e E: 330.053,0179, deste confrontando com a entrada do loteamento, com distância de 20,4296m e azimute de 130º 51'04" até o ponto 48, de coordenadas N:7.447.427,6278 e E: 330.068,4711, deste segue confrontando com o Sistema de lazer 08 com distância de 25,2076m e azimute de 247º 48' 09" até o ponto 49, de coordenadas N:7.447.418,1044 e E:330.045,1316, deste segue confrontando com a Viela 02 com distância de 24,2069m e azimute de 19º 00' 47" até o ponto 50, início da descrição deste perímetro.*

ÁREA DE INTERVENÇÃO (R.C.E.) - 938,6166 m²

DESCRIÇÃO: *Inicia-se no ponto 27, de coordenadas N: 7.447.237,0892 e deste segue confrontando com a Rua 11, com distância de 4,2177m e azimute de 126º 54' 22" até o ponto 26, de coordenadas N:7.447.263,5564 e E: 329.902.0826, deste segue com distância de 8,5481m e azimute de 198º 24' 55" até o ponto 25, de coordenadas N: 7.447.226,4460 e E: 329.899,3823, deste segue com distância de 54,9699m e azimute de 192º 57' 01" até o ponto 24, de coordenadas N: 7.447.172,8743 e E: 329.887,0632, deste segue com distância de 58,7783m e azimute de 173º45' 18" até o ponto 23, de coordenadas N: 7.447.114,4448 e E: 329.893.4571, deste segue com distância de 46,9113m e azimute de 192º 41' 23" até o ponto 22, de coordenadas N: 7.447.068,6794 e E: 329.883,1520, deste segue com distância de 59,6030m e azimute de 159º 57' 03" até o ponto 21, de coordenadas N:7.447.012,6884 e E: 329.903,5854, confrontando do ponto 26 até o ponto 21 com o Sistema de Lazer 01, deste segue confrontando a Rua 04, em curva de 8,7616m e raio de 144,0000m até o ponto 20, de coordenadas N: 7.447.003,9956 e E: 329.902,4997, deste segue com distância de 68,5717m e azimute de 339º 57' 03" até o ponto 19, de coordenadas N: 7.447.068,4119 e E: 329.878,9916, deste segue com distância de 47,4192m e azimute de 12º 41' 23" até o ponto 18, de* coordenadas *N: 7.447.114,6728 e E: 329.889,4082, deste segue com distância de 58,7876m e azimute de 353º 45' 18" até o ponto 17, de coordenadas N: 7.447.173,1116 e E: 329.883,0134, deste segue com distância de 55,8371m e azimute de 12º 57' 01" até o ponto 28, de coordenadas N: 7.447.227,5285 e E: 329.895,5268, deste segue o ponto 28, de coordenadas N: 7.447.227,5285 e E: 329.895,5268, deste segue com distância de 10,0767m e azimute de 18º 24' 55" até o ponto 27, início da descrição deste perímetro, confrontando do ponto 20 até o ponto 27 com o Sistema de Lazer 01".*

ÁREA DE INTERVENÇÃO (E.T.E.) - 637,00m².

DESCRIÇÃO: *"Inicia-se no ponto 40, de coordenadas N: 7.447.285,9674 e E: 329.884,8232, deste segue confrontando com a Área "non aedificandi" da Área Institucional, com distância de 4,0400m e azimute de 114º 29' 13" até o ponto 41, de coordenadas N: 7.450.346,3900 e E: 331.759,7600, deste segue com distância de 27,9600m e azimute de 114º 29' 13" até o ponto 30, de coordenadas N: 7.447.273,5328 e E: 329.912,1249, deste segue com distância de 23,7684m e azimute de 204º 29' 13" até o ponto 29, de coordenadas N: 7.447.251,9022 e E:329.902,2732, confrontando do ponto 41 ao ponto 29 com a Área Institucional, deste segue com distância de 8,2732m e azimute de 306º 42' 09" até o ponto 33, de coordenadas N: 7.447.256.8468 e E: 329.895,6402, deste segue com em curva de 22,0416m e raio de 114,0000m até o ponto 32,de coordenadas N: 7.447.267,7705 e E: 329.876,5354, confrontando do ponto 29 ao ponto 32 com a Rua 11, deste segue confrontando com a APP 03 (área verde), com distância de 19,9954m e azimute de 24º 29' 13" até o ponto 31, início da descrição deste período.*

ÁREA DE INTERVENÇÃO ("non edificndi") - 921,38 m²

DESCRIÇÃO: *Inicia-se no ponto 34, de coordenadas N: 7.447.482,2761 e E: 330.001,9828, deste segue confrontando com a estrada municipal, com distância de 4,0071m e azimute de 114º 24' 34" até o ponto 47, de coordenadas N: 7.447.480,6202 e E: 330.005,6317, deste segue com distância de 20,8620m e azimute de 207º 48' 41" até o ponto 46, de coordenadas N: 7.447.462,1680 e E: 329.995,8982, deste segue com distância de 16,4074m e azimute de 212º 31' 33" até o ponto 45, de coordenadas N: 7.447.448,3341*

Poder Executivo

e E: 329.987,0763, deste segue com distância de 54,3701m e azimute de 225º 57' 46" até o ponto 44, de coordenadas N: 7.447.410,5402 e E: 329.947,9902, deste segue com distância de 67,6731m e azimute de 210º 06' 29" até o ponto 43, de coordenadas N: 7.447.351,9974 e E: 329.914,0432, deste segue com distância de 59,0817m e azimute de 201º 43' 55" até o ponto 42, de coordenadas N: 7.447.297,1149 e E: 329.892,1674, deste segue com distância de 13,3369m e azimute de 195º 56' 29" até o ponto 41, de coordenadas N: 7.447.284,2908 e E: 329.888,5043, confrontando do ponto 47 ao ponto 41 com a Área Institucional, deste segue confrontando com a E.T.E., com distância de 4,0400m e azimute de 294º 29' 13" até o ponto 40, de coordenadas N: 7.447.285,9674 e E: 329.884,8232, deste segue com distância de 12,9382m e azimute de 15º 56' 29" até o ponto 39, de coordenadas N: 7.447.298,4080 e E: 329.888,3768, deste segue com distância de 59,5769m e azimute de 21º 43' 55" até o ponto 38, de coordenadas N: 7.447.353,7506 e E: 329.910,4359, confrontando do ponto 40 até o ponto 38 com a APP 03 (área verde), deste segue com distância de 68,5230m e azimute de 30º 06' 29" até o ponto 37, de coordenadas N: 7.447.413,0285 e E: 329.944,8092, deste segue com distância de 54,4559m e azimute de 45º 57' 46" até o ponto 36, de coordenadas n: 7.447.450,8821 e E: 329.983,9570, deste segue com distância de 15,7716m e azimute de 32º 31' 33" até o ponto 35, de coordenadas N: 7.447.464,1799 e E: 329.992,4371, deste segue com distância de 20,4596m a azimute de 27º 48' 41" até o ponto 34, início o da descrição deste perímetro, confrontando do ponto 38 até o ponto 34 com a Área Institucional".

ÁREA DE INTERVENÇÃO (" non edificandi") - 979,43 m²

<u>DESCRIÇÃO</u>: "Inicia-se no ponto 04, de coordenadas N: 7.447.708,8151 e E: 330.063,7106, deste segue confrontando com a área Institucional, com distância de 245,0968m e azimute de 320º 17' 24" até o 1, de coordenadas N: 7.447.897,3649 e E: 329.907.1174, deste segue confrontando com o Rio Atibaia, com distância de 4,7161m e azimute de 18º 18' 05" até o ponto 2, de coordenadas N: 7.447.901,8425 e E: 329.908,5984, deste confrontando com a área Institucional, com distância 244,6220m e azimute de 140º 17' 24" até o ponto 3, de coordenadas N: 7.447.713,6580 e E: 330.064,8882, deste segue confrontando com a Viela do loteamento Shambala II, com distância de 4,9839m e azimute 193º 40' 01" até o ponto 4, início da descrição deste perímetro".

Art. 2º O bem público municipal descrito no art. 1º deste Decreto deverá ser utilizado pela Autorizatária, única e exclusivamente, para a construção e implantação da E.T.E. - Estação de Tratamento de Esgoto, Rede de Coleta e Estação Elevatória dos loteamentos Residenciais Shambala II e III.

§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora autorizado e o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Decreto.

§ 2º Qualquer outra destinação do referido bem público deverá ser objeto de autorização específica da Autorizante.

§ 3º Não poderá a Autorizatária utilizar o bem público de que trata este Decreto para exibir propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

Art. 3º Caberá à Autorizatária a manutenção do imóvel, conservando-o permanentemente em bom estado enquanto durar a autorização.

Parágrafo Único A Autorizatária será responsável por toda e qualquer despesa decorrente da utilização do imóvel.

Art. 4º A presente permissão será outorgado por prazo indeterminado, a título precário e tem caráter gratuito e intransferível.

Art. 5º A Autorizante poderá revogar a autorização deste Decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§ 1º No caso de revogação da permissão, a permissionária deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

§ 2º A revogação desta permissão não importa em direito da permissionária à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 6º A Autorizante não terá nenhuma responsabilidade sobre a guarda dos equipamentos e materiais da autorizada, instalados no local, objeto da presente autorização de uso.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 15 de outubro de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

- Alexandre Gonçalves Ramos -
SECRETÁRIO DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

- Fabiane Cabral da Costa Santiago -
SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA- SAAE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Benedito Roberto Toricelli -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 21796/13

LEI Nº 4173
de 15 de outubro de 2013

Dispõe sobre a instituição do "Programa Recursos Humanos – RH nos Bairros". (Originado de anteprojeto de autoria do Vereador Rodrigo Parras).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Programa Recursos Humanos - RH nos Bairros", que tem como objetivo oferecer serviços de informação, orientação e consultoria nas áreas de recursos humanos, trabalho, renda, orientação

Poder Executivo

profissional, empreendedorismo, dentre outras voltadas à população local, especialmente estudantes e empresários.

I - Os serviços previstos no *caput* deverão ser oferecidos:

a) por grupo de profissionais voluntários reconhecidos no mercado de trabalho e/ou por estudantes das áreas de Gestão de Pessoas, Administração, Direito ou Psicologia, estes devidamente supervisionados nos termos da legislação competente;

b) por organizações privadas com comprovada atuação nas áreas tratadas por esta lei e/ou por entidades públicas, respeitada a independência do Poder Executivo em decidir participar ou não das atividades do Programa e,

c) de forma gratuita e itinerante em praças, escolas, centros comunitários ou outros espaços públicos, para prestigiar todos os bairros no Município da Estância de Atibaia, mediante autorização prévia e expressa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Os interessados em promover o evento aludido no Art. 1º desta Lei deverão encaminhar proposta detalhada à área competente da Prefeitura da Estância de Atibaia, na forma estabelecida em regulamento próprio.

Art. 3º A execução da presente Lei, inclusive as eventuais atribuições a órgão público, bem como a consequente geração de despesas, dependerão da expedição da competente regulamentação, respeitada a independência do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 15 de outubro de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Benedito Roberto Toricelli -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 34176/13

LEI Nº 4174
de 15 de outubro de 2013

Institui o Dia Municipal do Voluntariado no Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências. (De autoria do Vereador Rodrigo Parras).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o dia 05 (cinco) de dezembro, a ser comemorado o Dia Municipal do Voluntariado, no Município de Atibaia, em consonância com a data internacional decretada pela Assembleia Geral das Nações Unidas.

Parágrafo Único- A referida data integrará o calendário oficial do Município de Atibaia.

Art. 2º O Poder Executivo poderá criar, em âmbito municipal, campanhas de prestação de serviços e atividades de interesse público com voluntários, cadastrados ou não, bem como realizar parcerias com entidades, pública ou privada, para a promoção do trabalho voluntário no Município.

Art. 3º Esta lei se rege de acordo com a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e será regulada pelo Poder Executivo Municipal, no que couber, através de Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 15 de outubro de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Benedito Roberto Toricelli -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 34173/13

LEI Nº 4175
de 15 de outubro de 2013

Institui a Semana Municipal de Cultura Evangélica no Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências. (De autoria dos Vereadores Edson Bento Leite e Sidnei Luciano Gonçalves).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município da Estância de Atibaia, a "Semana da Cultura Evangélica", a ser comemorada anualmente na 4ª semana do mês de Julho.

Art. 2º A Semana da Cultura Evangélica deverá constar do Calendário Oficial do Município e será administrada por um Comitê Permanente, constituído de representantes das instituições evangélicas locais.

Art. 3º O Comitê Permanente a que alude o artigo antecedente elaborará o seu Regimento Interno e elegerá anualmente, entre seus membros, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Executivo da Semana da Cultura Evangélica.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias das instituições em questão, suplementadas quando necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 15 de outubro de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Benedito Roberto Toricelli -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Poder Executivo

Edital de Notificação

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, com amparo nas Leis Complementares Nº 298/1999 e 237/97, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados a efetuar o(s) seguintes(s) serviço(s) no(s) imóvel(eis) de sua propriedade no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação deste edital:

Notificação	Nome Responsável	Local do Imóvel	Bairro	Assunto
2192/13	Joselito Sisnando da Silva	R. Bicos de Papagaio Q. 06 Lote 09	Nova Cerejeiras	Construção de Calçada e Muro
2245/13	José Maria Rocha Lisboa	R. Alberto da S. Telles Q. G L. 07 a 10	Jd. Brogota	Capinação e Constr. de Calçada
2310/13	Débora Dias Abade	R. Copo de Leite Q. 23 Lote 44	Nova Cerejeiras	Capinação, Calçada e Muro
2336/13	Carlos B. Carrasco	R. das Palmeiras Quadra C Lote 09	Colinas Verdes	Capinação, Calçada e Muro
2337/13	Carlos B. Carrasco	R. das Palmeiras Quadra C Lote 10	Colinas Verdes	Capinação, Calçada e Muro
2450/13	Alves Serviços de M. LTDA ME	R. Antônio Batuira Q. A Lote 05	Jd. Brogota	Construção de Calçada e Muro
2451/13	Alves Serviços de M. LTDA ME	R. Antônio Batuira Q. A Lote 06	Jd. Brogota	Construção de Calçada e Muro
2452/13	Alves Serviços de M. LTDA ME	R. Antônio Batuira Q. A Lote 07	Jd. Brogota	Construção de Calçada e Muro
2457/13	Paulo José Almeida de Moraes	R. José Soares de Moraes Q. C Lote 07	Jd. Pacaembu	Capinação e Constr. de Muro
2584/13	Paulo Ribeiro Alves	R. dos Cravos Quadra 07 Lote 01	Vale das Flores	Capinação, Calçada e Muro

Decorrido o prazo acima, em não ocorrendo a execução dos serviços, nos termos da legislação em vigor, será lavrado auto de infração com imposição de multa.

Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais situado à Av. Santana 133 Itapetinga Atibaia/SP ou pelo telefone(11)4414-5446 ou 4414-5412.

Gerson Luis da Cruz
Chefe do Setor de Fiscalização de Posturas Municipais

Poder Legislativo

Ratificação publicação imprensa oficial de 12/10/2013

Processo n º253/2.013

Atibaia, 10 de outubro 2013

Tendo em vista o pronunciamento constante do processo n º 253/2013 da Procuradoria desta Casa reconheço o parecer fundado no artigo 24, inciso XI da Lei 8.666/93 para despesas de Serviço de Internet com link dedicado de 15Mbp, valor R$ 52.630,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta reais), pelo período de doze meses.

Ratifico, por atender os requisitos legais em vigor.

EMIL ONO
- Presidente -

Bom Jesus dos Perdões

EXTRATO DE CONTRATO – PREV BOMJESUS

EXERCÍCIO 2013

Termo de prorrogação 002/11 de 22/09/2013
Contrato nº 003/2011 de 22/09/2011
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões – PREV BOM JESUS
Contratado: Atimed Segurança e Saúde no Trabalho Ltda – EPP.
Finalidade: Prestação de serviços de Exames médicos nos funcionários que sofrerem acidentes de trabalho e naqueles que estiverem retornando às suas funções, após licença médica superior a 15 (quinze) dias, mediante impresso fornecido por este serviço, bem como exames médicos periciais naqueles pacientes pertencentes ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jesus dos Perdões.
Prazo: Vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Valor mensal: R$ 1.453,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).
Valor total: de até R$ 17.436,00 (Dezessete mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

Bom Jesus dos Perdões

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CMAS Nº 076

Aos (10) décimo dia do mês de (09) setembro de (2013) dois mil e treze às nove horas, reuniram-se nas dependências da sala do Conselho, à Rua: Bárbara Cardoso, número (125) cento e vinte e cinco, Centro nesta cidade, presentes os seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social Sra. Maria Guiomar Fernandes do Couto (Presidente do Conselho e Representante da Secretaria de Saúde); Sra. Arlete da Silva Santos (Representante da Secretaria de Ação Social e Cidadania) Sr. Carlos Alberto do Nascimento Almeida (Representante do Gabinete); Sra. Simone Valéria de Oliveira (Representante do CASULO); Sra Marcela de Paula Francisco (Representante Titular dos Usuários); Cláudia Nascimento Tapia (Representante do Trabalhador Social) e Sra. Rosana de Andrade Secretaria Executiva deste Conselho. Deu-se inicio a reunião ordinária com a leitura da Ata anterior nº 75 e com a palavra a Presidente Senhora Maria Guiomar, esclarecendo que a Sra. Claudia ficará como representante do Trabalhador Social, haja vista que a técnica Sra. Arlete Aparecida Gomes não se manifestou até a presente data. E o Conselho ficou formado da seguinte forma: **MEMBROS TITULARES DO PODER PÚBLICO,RENATO MARTINEZ – R.G.: 45.080.693-5** Representante Titular da Secretaria Municipal da Ação Social e Cidadania, **MARIA GUIOMAR FERNANDES COUTO – R.G.7.909.609-8;** Representante Titular da Secretaria Municipal da Saúde, **CECÍLIA DE JESUS MARQUES – R.G. 13.892.782-0;** Representante Titular da Secretaria Municipal da Educação, **CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO ALMEIDA – R.G. 53.558.446-5;** Representante Titular do Gabinete, **MEMBROS TITULARES DA SOCIEDADE CIVIL REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS** **SIMONE VALÉRIA DE OLIVEIRA – R.G. 27.458.492-X;** Representante Titular da Entidade Centro Desenvolvimento Integração Social de Criança Perdoense – CASULO, **EDITH LUIZA CASSEMIRO NORONHA – R.G. 45.795.873-X;** Representante Titular da Entidade Associação Beneficente ao Idoso- ASBI, **REPRESENTANTE TRABALHADOR SOCIAL; CLAUDIA NASCIMENTO TAPIA - R.G. 20.989.261-4;** Representante da Secretaria de Ação Social e Cidadania, **REPRESENTANTE DOS USUARIOS; MARCELA DE PAULA FRANCISCO – R.G. 35.411.056-1;** Representante Titular dos Usuários, **MEMBROS SUPLENTES DO PODER PÚBLICO; RENATA MULHEN SIMIONATO – R.G. 26.714.701-6;** Representante Suplente da Secretaria Municipal da Ação Social, **CAROLINE RAMOS DOS SANTOS – R.G. 40.898.346-2;** Representante Suplente da Secretaria Municipal da Saúde, **ANA DA FONSECA CAMARGO – R.G. 20.284.860-7;** Representante Suplente da Secretaria Municipal da Educação, **MARIA DE LOURDES PINHEIRO PIRES– R.G. 24.395.404-9;** Representante Suplente do Gabinete, **MEMBROS SUPLENTES DA SOCIEDADE CIVIL REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS; ROSEMEIRE ALVES GIBIM – R.G. 10.340.266;** Representante Suplente da Entidade Centro Desenvolvimento Integração Social da Criança Perdoense – CASULO, **MONIQUE MARQUES SIXEL – R.G. 38.136.857-9;** Representante Suplente da Entidade Associação Beneficente ao Idoso – ASBI, **REPRESENTANTE DE TRABALHADOR SOCIAL; LUCIANE DE OLIVEIRA-R.G.000.718.903;** Representante Titular da Entidade Perdões Assistência Social – PAS, **REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; MARIA ALICE PIRES - R.G. 28.922.829-3;** Representante Suplente dos Usuários, Logo em seguida, foi aberta a votação para a **Eleição da Mesa Diretora do Conselho** com a votação dos presentes e de forma paritária de acordo com Regimento Interno ficando assim formada a **Mesa Diretora: Presidente Sra. Maria Guiomar Fernandes do Couto, Vice-Presidente Sra. Simone Valéria de Oliveira, Primeiro Secretário Sr. Carlos Alberto do Nascimento e Segunda Secretária Sra. Marcela de Paula Francisco.** O terceiro item da pauta é referente **a Comissão de Fiscalização de Entidades de Assistência Social, sendo formada pelos seguintes membros: Sra. Rosana de Andrade, Sra. Claudia Nascimento Tapia e Sr. Renato Martinez**, segue a reunião com o quarto item da pauta sobre o término da Certificação da ASBI (Associação Beneficente ao Idoso), a Presidente Sra. Maria Guiomar informa sobre o término da certificação da referida entidade em 02/09/2013 e esclarece aos membros do conselho sobre a reunião que aconteceu na SASC Secretaria de Ação Social e Cidadania, juntamente com os representantes do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social e Diretoria da ASBI. Foi relatado pela Diretoria da entidade as dificuldades que a nova diretoria tomou conhecimento e as propostas para dar continuidade como entidade de Assistência Social. Sra. Maria Guiomar sugeriu a nova diretoria, que a entidade se tornasse Casa de Repouso particular ou continuasse como de Assistência Social, fazendo inclusive várias sugestões sobre as duas formas, porém até o presente momento o Conselho não recebeu nenhuma devolutiva. Na mesma reunião Sra. Maria Guiomar esclarece que o Conselho se colocou a disposição para qualquer orientação e dúvida, bem como a SASC. O Conselho cancela a Certificação da Entidade ASBI, haja vista, não ter apresentado documentos no prazo estabelecido, sendo que será feita Resolução solicitando o cancelamento da entidade como de Assistência Social. Seguindo a pauta a Presidente Sra Maria Guiomar informa que solicitou a Prestação de Constas da IV Conferência Municipal de Assistência Social para Secretaria Ação Social e Cidadania, informa ainda que foi encaminhado através de e-mail o Relatório final da IV Conferência a todos os conselheiros e técnicos da SASC. Sra. Maria Guiomar informa que elaborou um histórico do processo das Conferências anteriores até a atual com todas as propostas da atual Conferência, material este que foi encaminhado ao Senhor Prefeito, Presidente da Câmara Municipal, ao Secretários de Assistência Social, Saúde, Esporte, Trabalho e Renda, Transporte e Educação. O conselho oficializou o Prefeito Municipal solicitando a nomeação da Secretaria Executiva. A Presidente do Conselho traz alguns informativos aos membros do Conselho, oficializou a SASC, sobre esclarecimentos do Piso Social Paulista com relação à entidade CASULO, informa ainda que foram enviadas as fichas dos delegados à IX Conferência Estadual de Assistência Social e o preenchimento do Instrumental II encaminhado ao CONSEAS, enviamos e-mail solicitando a senha da Presidente do CMAS para DRADS CAMPINAS, informa também que foi alterado o prazo para o preenchimento do Demonstrativo Físico Financeiro, tendo como data limite 30/09/2013 para os Gestores e 30/10/2013 para os Conselhos. A Presidente informa também que possivelmente haverá reunião extraordinária em outubro para análise e aprovação do Demonstrativo. Nada mais constando, eu Rosana de Andrade Secretaria Executiva deste Conselho, encerro e assino esta ata, à qual foi lavrada e após ser lida será assinada por todos os membros do conselho, juntamente com a Presidente Sra. Maria Guiomar Fernandes do Couto, e demais membros do conselho.

Nazaré Paulista

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA-SP — **PERÍODO: TERCEIRO TRIMESTRE DE 2013**

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado	DESPESAS DO ENSINO	Acumulado EMPENHADO	Acumulado LIQUIDADO	Acumulado PAGO
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	857.915,44	12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação	-	-	-
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	211.116,80	12.361 - Ensino Fundamental 1.220	2.646.580,33	2.140.281,17	1.965.976,84
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	3.582.153,54	12.365 - Educação Infantil 1.210	884.562,25	842.880,24	770.488,67
Imposto de Renda Retido na Fonte	175.582,51	12.366 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-
Atualização de Impostos (78+79+80)	28.881,59	12.367 - Educação Especial	-	-	-
Atualização de Dívida Ativa de Impostos (81+82)	126.040,53	(+) Deduções para o Fundeb	-	-	-
Receita de Dívida Ativa de Impostos (87+88)	203.365,82	(=) Total da Despesa com Recursos Próprios	2.810.677,42	2.810.677,42	2.810.677,42
Receita de Dívida Ativa de Impostos - Outros	0,00		6.341.820,00	5.793.638,83	5.547.142,93
Fundo de Participação dos Municípios	7.318.561,46	(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO			
Imposto Territorial Rural	41.849,88	% APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	32,96	30,11	28,83
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	27.697,22				
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	5.437.534,47	(=) Despesas real com Rec do FUNDEB magistério 2.261	3.276.758,66	3.276.758,66	3.042.697,07
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	1.188.625,00	(=) Despesas real com Rec do FUNDEB demais desp 2.262	577.530,91	577.530,91	535.394,71
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	39.129,00		3.854.289,57	3.854.289,57	3.578.091,78
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	19.238.453,26	FUNDEB			
		(=) % Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	107,39	107,39	99,69
Recursos Recebidos do QSE, PNAE,PNATE,	816.291,22	(=) % Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB	91,30	91,30	84,78
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	21.840,09				
AUX MER. AUX TRANSP	457.462,00	(=) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros 5.200+5.210+5.220+5.230	1.201.347,31	737.217,58	665.543,37
Recursos recebidos do FUNDEB	3.582.589,02	(=) Despesas c/ Recursos do Aux Mer, Aux Transp e Outros 2.100+2.210+2.220	922.568,28	809.265,01	563.168,71
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	6.483,94	(=) Despesas c/ Recursos de Rendimentos Aplic Financ	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO	4.884.666,27				
		(=) TOTAL DESPESAS RECURSOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO	2.123.915,59	1.546.482,59	1.228.712,08
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	24.123.119,53				
		REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º LEI 9.394/96			1.998.887,36

Lindabel Cardoso Delgado - Secretária da Educação

Joaquim da Cruz Junior -Prefeito Municipal

Benedito Ramos Neto - Contador